



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140324
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-007SEMSA



Aos nove dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-007SEMSA**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares e energéticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas para instalação e implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospital Municipal de Parauapebas e do Centro de Referência da Saúde da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podera utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá aos (fornecedores) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos equipamentos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 115 a 123 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da futura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos equipamentos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada a administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos equipamentos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

I = percentual da Taxa anual = 6%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



I = Índice de compensação financeira, assim apurado

$$I = \frac{(IX/100)}{365} - \frac{I-(6/100)}{365} - I = 0.00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos equipamentos.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-007SEMSA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, nove dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze

MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS
CNPJ nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
CNPJ nº 01.989.691/0001-60
CONTRATADO

A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.536.906/0001-28
CONTRATADO

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ nº 05.049.432/0001-00
CONTRATADO

M. LOPES E SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 11.065.900/0001-33
CONTRATADO

CNITUS COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 06.091.618/0001-90
CONTRATADO

J. R. D. BRANDÃO ME
CNPJ nº 23.511.454/0001-22
CONTRATADO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS



ALTA FARMA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 08.628.861/0001-20
CONTRATADO



CIRUBI CIRURGICA BELTM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J. nº 05.323.167/0001-07
CONTRATADO

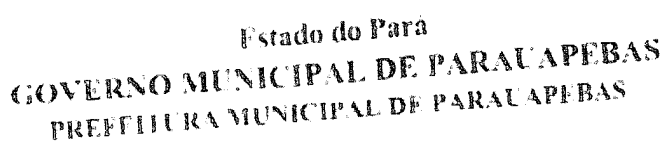
TESTEMUNHAS

1.

2.

Attestado e rubricado em 05/04/2011
CPF 935.493.682-34

Monte dos Ventos, Quadra Especial, S.A.
Cidade de São Paulo, SP - CEP 04.564-000

[illegible][illegible]

1. O presente documento é uma cópia de uma carta enviada por um indivíduo não identificado, com o nome de "JOÃO CARLOS", para o "GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", em 1974. O documento é uma cópia de uma carta enviada por um indivíduo não identificado, com o nome de "JOÃO CARLOS", para o "GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", em 1974.

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must identify the problem and the scope of the investigation. The investigator must also identify the objectives of the investigation and the methods to be used.

2. The second step in the process of the investigation is the collection of data. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must collect data from the sources identified in the first step. The investigator must also collect data from the sources identified in the first step.

3. The third step in the process of the investigation is the analysis of the data. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must analyze the data collected in the second step. The investigator must also analyze the data collected in the second step.

4. The fourth step in the process of the investigation is the interpretation of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must interpret the results of the analysis in the third step. The investigator must also interpret the results of the analysis in the third step.

5. The fifth step in the process of the investigation is the presentation of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must present the results of the investigation to the appropriate authorities. The investigator must also present the results of the investigation to the appropriate authorities.

6. The sixth step in the process of the investigation is the evaluation of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must evaluate the results of the investigation. The investigator must also evaluate the results of the investigation.

7. The seventh step in the process of the investigation is the dissemination of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must disseminate the results of the investigation to the appropriate authorities. The investigator must also disseminate the results of the investigation to the appropriate authorities.

8. The eighth step in the process of the investigation is the documentation of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must document the results of the investigation. The investigator must also document the results of the investigation.

9. The ninth step in the process of the investigation is the review of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must review the results of the investigation. The investigator must also review the results of the investigation.

10. The tenth step in the process of the investigation is the final report. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must prepare a final report on the results of the investigation. The investigator must also prepare a final report on the results of the investigation.

[illegible]

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S. N.
 1990-1991 - 1992-1993 - 1994-1995 - 1996-1997 - 1998-1999 - 2000-2001 - 2002-2003 - 2004-2005 - 2006-2007 - 2008-2009 - 2010-2011 - 2012-2013 - 2014-2015 - 2016-2017 - 2018-2019 - 2020-2021 - 2022-2023 - 2024-2025 - 2026-2027 - 2028-2029 - 2030-2031 - 2032-2033 - 2034-2035 - 2036-2037 - 2038-2039 - 2040-2041 - 2042-2043 - 2044-2045 - 2046-2047 - 2048-2049 - 2050-2051 - 2052-2053 - 2054-2055 - 2056-2057 - 2058-2059 - 2060-2061 - 2062-2063 - 2064-2065 - 2066-2067 - 2068-2069 - 2070-2071 - 2072-2073 - 2074-2075 - 2076-2077 - 2078-2079 - 2080-2081 - 2082-2083 - 2084-2085 - 2086-2087 - 2088-2089 - 2090-2091 - 2092-2093 - 2094-2095 - 2096-2097 - 2098-2099 - 2100-2101 - 2102-2103 - 2104-2105 - 2106-2107 - 2108-2109 - 2110-2111 - 2112-2113 - 2114-2115 - 2116-2117 - 2118-2119 - 2120-2121 - 2122-2123 - 2124-2125 - 2126-2127 - 2128-2129 - 2130-2131 - 2132-2133 - 2134-2135 - 2136-2137 - 2138-2139 - 2140-2141 - 2142-2143 - 2144-2145 - 2146-2147 - 2148-2149 - 2150-2151 - 2152-2153 - 2154-2155 - 2156-2157 - 2158-2159 - 2160-2161 - 2162-2163 - 2164-2165 - 2166-2167 - 2168-2169 - 2170-2171 - 2172-2173 - 2174-2175 - 2176-2177 - 2178-2179 - 2180-2181 - 2182-2183 - 2184-2185 - 2186-2187 - 2188-2189 - 2190-2191 - 2192-2193 - 2194-2195 - 2196-2197 - 2198-2199 - 2200-2201 - 2202-2203 - 2204-2205 - 2206-2207 - 2208-2209 - 2210-2211 - 2212-2213 - 2214-2215 - 2216-2217 - 2218-2219 - 2220-2221 - 2222-2223 - 2224-2225 - 2226-2227 - 2228-2229 - 2230-2231 - 2232-2233 - 2234-2235 - 2236-2237 - 2238-2239 - 2240-2241 - 2242-2243 - 2244-2245 - 2246-2247 - 2248-2249 - 2250-2251 - 2252-2253 - 2254-2255 - 2256-2257 - 2258-2259 - 2260-2261 - 2262-2263 - 2264-2265 - 2266-2267 - 2268-2269 - 2270-2271 - 2272-2273 - 2274-2275 - 2276-2277 - 2278-2279 - 2280-2281 - 2282-2283 - 2284-2285 - 2286-2287 - 2288-2289 - 2290-2291 - 2292-2293 - 2294-2295 - 2296-2297 - 2298-2299 - 2300-2301 - 2302-2303 - 2304-2305 - 2306-2307 - 2308-2309 - 2310-2311 - 2312-2313 - 2314-2315 - 2316-2317 - 2318-2319 - 2320-2321 - 2322-2323 - 2324-2325 - 2326-2327 - 2328-2329 - 2330-2331 - 2332-2333 - 2334-2335 - 2336-2337 - 2338-2339 - 2340-2341 - 2342-2343 - 2344-2345 - 2346-2347 - 2348-2349 - 2350-2351 - 2352-2353 - 2354-2355 - 2356-2357 - 2358-2359 - 2360-2361 - 2362-2363 - 2364-2365 - 2366-2367 - 2368-2369 - 2370-2371 - 2372-2373 - 2374-2375 - 2376-2377 - 2378-2379 - 2380-2381 - 2382-2383 - 2384-2385 - 2386-2387 - 2388-2389 - 2390-2391 - 2392-2393 - 2394-2395 - 2396-2397 - 2398-2399 - 2400-2401 - 2402-2403 - 2404-2405 - 2406-2407 - 2408-2409 - 2410-2411 - 2412-2413 - 2414-2415 - 2416-2417 - 2418-2419 - 2420-2421 - 2422-2423 - 2424-2425 - 2426-2427 - 2428-2429 - 2430-2431 - 2432-2433 - 2434-2435 - 2436-2437 - 2438-2439 - 2440-2441 - 2442-2443 - 2444-2445 - 2446-2447 - 2448-2449 - 2450-2451 - 2452-2453 - 2454-2455 - 2456-2457 - 2458-2459 - 2460-2461 - 2462-2463 - 2464-2465 - 2466-2467 - 2468-2469 - 2470-2471 - 2472-2473 - 2474-2475 - 2476-2477 - 2478-2479 - 2480-2481 - 2482-2483 - 2484-2485 - 2486-2487 - 2488-2489 - 2490-2491 - 2492-2493 - 2494-2495 - 2496-2497 - 2498-2499 - 2500-2501 - 2502-2503 - 2504-2505 - 2506-2507 - 2508-2509 - 2510-2511 - 2512-2513 - 2514-2515 - 2516-2517 - 2518-2519 - 2520-2521 - 2522-2523 - 2524-2525 - 2526-2527 - 2528-2529 - 2530-2531 - 2532-2533 - 2534-2535 - 2536-2537 - 2538-2539 - 2540-2541 - 2542-2543 - 2544-2545 - 2546-2547 - 2548-2549 - 2550-2551 - 2552-2553 - 2554-2555 - 2556-2557 - 2558-2559 - 2560-2561 - 2562-2563 - 2564-2565 - 2566-2567 - 2568-2569 - 2570-2571 - 2572-2573 - 2574-2575 - 2576-2577 - 2578-2579 - 2580-2581 - 2582-2583 - 2584-2585 - 2586-2587 - 2588-2589 - 2590-2591 - 2592-2593 - 2594-2595 - 2596-2597 - 2598-2599 - 2600-2601 - 2602-2603 - 2604-2605 - 2606-2607 - 2608-2609 - 2610-2611 - 2612-2613 - 2614-2615 - 2616-2617 - 2618-2619 - 2620-2621 - 2622-2623 - 2624-2625 - 2626-2627 - 2628-2629 - 2630-2631 - 2632-2633 - 2634-2635 - 2636-2637 - 2638-2639 - 2640-2641 - 2642-2643 - 2644-2645 - 2646-2647 - 2648-2649 - 2650-2651 - 2652-2653 - 2654-2655 - 2656-2657 - 2658-2659 - 2660-2661 - 2662-2663 - 2664-2665 - 2666-2667 - 2668-2669 - 2670-2671 - 2672-2673 - 2674-2675 - 2676-2677 - 2678-2679 - 2680-2681 - 2682-2683 - 2684-2685 - 2686-2687 - 2688-2689 - 2690-2691 - 2692-2693 - 2694-2695 - 2696-2697 - 2698-2699 - 2700-2701 - 2702-2703 - 2704-2705 - 2706-2707 - 2708-2709 - 2710-2711 - 2712-2713 - 2714-2715 - 2716-2717 - 2718-2719 - 2720-2721 - 2722-2723 - 2724-2725 - 2726-2727 - 2728-2729 - 2730-2

24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



...a ser realizada em 05 de maio de 2016, às 14h30min, no local a ser determinado pelo Edital, para a aquisição de materiais de consumo em geral, para o uso das secretarias municipais, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

...a ser realizada em 05 de maio de 2016, às 14h30min, no local a ser determinado pelo Edital, para a aquisição de materiais de consumo em geral, para o uso das secretarias municipais, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

...a ser realizada em 05 de maio de 2016, às 14h30min, no local a ser determinado pelo Edital, para a aquisição de materiais de consumo em geral, para o uso das secretarias municipais, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

...a ser realizada em 05 de maio de 2016, às 14h30min, no local a ser determinado pelo Edital, para a aquisição de materiais de consumo em geral, para o uso das secretarias municipais, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

...a ser realizada em 05 de maio de 2016, às 14h30min, no local a ser determinado pelo Edital, para a aquisição de materiais de consumo em geral, para o uso das secretarias municipais, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONDIÇÕES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ALGUNS QUARTIS DA POLÍCIA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de reconstrução de alguns quartis da Polícia Municipal de Parauapebas. As obras consistem na reconstrução de 03 (três) quartis, com área total de 1.200 (dois mil e duzentos) m². As obras serão executadas em 03 (três) etapas, sendo a primeira a reconstrução do quartil nº 01, a segunda a reconstrução do quartil nº 02 e a terceira a reconstrução do quartil nº 03. O valor estimado para as obras é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no edital. A proposta deve ser entregue até o dia 15 de março de 2011, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Parauapebas - PA. A proposta será avaliada e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço global. A empresa selecionada deverá assinar o contrato e iniciar as obras no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O não cumprimento do prazo será considerado uma falta grave, sujeitando a empresa a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. A empresa também deverá apresentar uma garantia de execução das obras, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a conclusão das obras e a entrega dos documentos necessários para a emissão do certificado de conclusão das obras. O presente edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação. O interessado pode obter o edital no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Parauapebas - PA. O valor do edital é de R\$ 100,00 (cem reais). O interessado deve apresentar o valor do edital em dinheiro, no ato da retirada do edital. O valor do edital será devolvido ao interessado após a entrega da proposta. O presente edital é de caráter informativo e não constitui oferta de contratação. A contratação será feita mediante licitação pública, de acordo com o Edital nº 001/2011.

UNIDADE: PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO: POLÍCIA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2011
PARAUAPEBAS - PA

QUANTIDADE: 03
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00

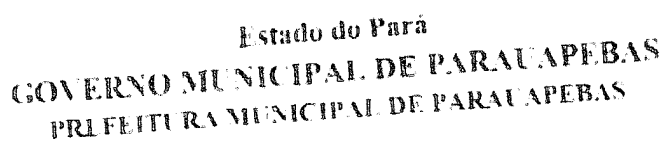
1. OBJETIVO: Reconstrução de 03 (três) quartis da Polícia Municipal de Parauapebas, com área total de 1.200 (dois mil e duzentos) m². As obras serão executadas em 03 (três) etapas, sendo a primeira a reconstrução do quartil nº 01, a segunda a reconstrução do quartil nº 02 e a terceira a reconstrução do quartil nº 03. O valor estimado para as obras é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no edital. A proposta deve ser entregue até o dia 15 de março de 2011, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Parauapebas - PA. A proposta será avaliada e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço global. A empresa selecionada deverá assinar o contrato e iniciar as obras no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O não cumprimento do prazo será considerado uma falta grave, sujeitando a empresa a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. A empresa também deverá apresentar uma garantia de execução das obras, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a conclusão das obras e a entrega dos documentos necessários para a emissão do certificado de conclusão das obras. O presente edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação. O interessado pode obter o edital no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Parauapebas - PA. O valor do edital é de R\$ 100,00 (cem reais). O interessado deve apresentar o valor do edital em dinheiro, no ato da retirada do edital. O valor do edital será devolvido ao interessado após a entrega da proposta. O presente edital é de caráter informativo e não constitui oferta de contratação. A contratação será feita mediante licitação pública, de acordo com o Edital nº 001/2011.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das obras será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a segunda parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a terceira parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O pagamento será feito em nome da empresa contratada, em favor da conta bancária indicada no contrato. O pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a segunda parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a terceira parcela de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O pagamento será feito em nome da empresa contratada, em favor da conta bancária indicada no contrato.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá apresentar uma garantia de execução das obras, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a conclusão das obras e a entrega dos documentos necessários para a emissão do certificado de conclusão das obras.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, s/nº
Parauapebas - PA - CEP 68.515-000

Handwritten signatures and stamps, including a large 'U' and various initials.

[illegible]

AVERTIR LE PUBLIC DES DANGERS DE LA FUMÉE DE TABAC

[illegible]

attracted to the
... ..

INDIANIA APT-5. MFRBIA A
BALADIA APT-5. MFRBIA A

ANTONIO MENDEZ, 1940, EN DUREZA

BAZANTA AMBROSIO A BELLARMINO A
BELLARMINO A BELLARMINO A

... ..

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-11-2001 BY 60322 UCBAW

1. The first part of the document is a list of names and dates, which appears to be a roster or a list of participants. The names are written in a stylized, possibly handwritten, font. The dates are written in a similar font, but are less legible. The list is organized into two columns, with names on the left and dates on the right.

1. DATE RECEIVED: 11/15/67
 2. BY: [illegible]
 3. FOR: [illegible]
 4. RE: [illegible]
 5. FROM: [illegible]
 6. TO: [illegible]
 7. BY: [illegible]
 8. FOR: [illegible]
 9. RE: [illegible]
 10. FROM: [illegible]
 11. TO: [illegible]
 12. BY: [illegible]
 13. FOR: [illegible]
 14. RE: [illegible]
 15. FROM: [illegible]
 16. TO: [illegible]
 17. BY: [illegible]
 18. FOR: [illegible]
 19. RE: [illegible]
 20. FROM: [illegible]
 21. TO: [illegible]
 22. BY: [illegible]
 23. FOR: [illegible]
 24. RE: [illegible]
 25. FROM: [illegible]
 26. TO: [illegible]
 27. BY: [illegible]
 28. FOR: [illegible]
 29. RE: [illegible]
 30. FROM: [illegible]
 31. TO: [illegible]
 32. BY: [illegible]
 33. FOR: [illegible]
 34. RE: [illegible]
 35. FROM: [illegible]
 36. TO: [illegible]
 37. BY: [illegible]
 38. FOR: [illegible]
 39. RE: [illegible]
 40. FROM: [illegible]
 41. TO: [illegible]
 42. BY: [illegible]
 43. FOR: [illegible]
 44. RE: [illegible]
 45. FROM: [illegible]
 46. TO: [illegible]
 47. BY: [illegible]
 48. FOR: [illegible]
 49. RE: [illegible]
 50. FROM: [illegible]
 51. TO: [illegible]
 52. BY: [illegible]
 53. FOR: [illegible]
 54. RE: [illegible]
 55. FROM: [illegible]
 56. TO: [illegible]
 57. BY: [illegible]
 58. FOR: [illegible]
 59. RE: [illegible]
 60. FROM: [illegible]
 61. TO: [illegible]
 62. BY: [illegible]
 63. FOR: [illegible]
 64. RE: [illegible]
 65. FROM: [illegible]
 66. TO: [illegible]
 67. BY: [illegible]
 68. FOR: [illegible]
 69. RE: [illegible]
 70. FROM: [illegible]
 71. TO: [illegible]
 72. BY: [illegible]
 73. FOR: [illegible]
 74. RE: [illegible]
 75. FROM: [illegible]
 76. TO: [illegible]
 77. BY: [illegible]
 78. FOR: [illegible]
 79. RE: [illegible]
 80. FROM: [illegible]
 81. TO: [illegible]
 82. BY: [illegible]
 83. FOR: [illegible]
 84. RE: [illegible]
 85. FROM: [illegible]
 86. TO: [illegible]
 87. BY: [illegible]
 88. FOR: [illegible]
 89. RE: [illegible]
 90. FROM: [illegible]
 91. TO: [illegible]
 92. BY: [illegible]
 93. FOR: [illegible]
 94. RE: [illegible]
 95. FROM: [illegible]
 96. TO: [illegible]
 97. BY: [illegible]
 98. FOR: [illegible]
 99. RE: [illegible]
 100. FROM: [illegible]
 101. TO: [illegible]
 102. BY: [illegible]
 103. FOR: [illegible]
 104. RE: [illegible]
 105. FROM: [illegible]
 106. TO: [illegible]
 107. BY: [illegible]
 108. FOR: [illegible]
 109. RE: [illegible]
 110. FROM: [illegible]
 111. TO: [illegible]
 112. BY: [illegible]
 113. FOR: [illegible]
 114. RE: [illegible]
 115. FROM: [illegible]
 116. TO: [illegible]
 117. BY: [illegible]
 118. FOR: [illegible]
 119. RE: [illegible]
 120. FROM: [illegible]
 121. TO: [illegible]
 122. BY: [illegible]
 123. FOR: [illegible]
 124. RE: [illegible]
 125. FROM: [illegible]
 126. TO: [illegible]
 127. BY: [illegible]
 128. FOR: [illegible]
 129. RE: [illegible]
 130. FROM: [illegible]
 131. TO: [illegible]
 132. BY: [illegible]
 133. FOR: [illegible]
 134. RE: [illegible]
 135. FROM: [illegible]
 136. TO: [illegible]
 137. BY: [illegible]
 138. FOR: [illegible]
 139. RE: [illegible]
 140. FROM: [illegible]
 141. TO: [illegible]
 142. BY: [illegible]
 143. FOR: [illegible]
 144. RE: [illegible]
 145. FROM: [illegible]
 146. TO: [illegible]
 147. BY: [illegible]
 148. FOR: [illegible]
 149. RE: [illegible]
 150. FROM: [illegible]
 151. TO: [illegible]
 152. BY: [illegible]
 153. FOR: [illegible]
 154. RE: [illegible]
 155. FROM: [illegible]
 156. TO: [illegible]
 157. BY: [illegible]
 158. FOR: [illegible]
 159. RE: [illegible]
 160. FROM: [illegible]
 161. TO: [illegible]
 162. BY: [illegible]
 163. FOR: [illegible]
 164. RE: [illegible]
 165. FROM: [illegible]
 166. TO: [illegible]
 167. BY: [illegible]
 168. FOR: [illegible]
 169. RE: [illegible]
 170. FROM: [illegible]
 171. TO: [illegible]
 172. BY: [illegible]
 173. FOR: [illegible]
 174. RE: [illegible]
 175. FROM: [illegible]
 176. TO: [illegible]
 177. BY: [illegible]
 178. FOR: [illegible]
 179. RE: [illegible]
 180. FROM: [illegible]
 181. TO: [illegible]
 182. BY: [illegible]
 183. FOR: [illegible]
 184. RE: [illegible]
 185. FROM: [illegible]
 186. TO: [illegible]
 187. BY: [illegible]
 188. FOR: [illegible]
 189. RE: [illegible]
 190. FROM: [illegible]
 191. TO: [illegible]
 192. BY: [illegible]
 193. FOR: [illegible]
 194. RE: [illegible]
 195. FROM: [illegible]
 196. TO: [illegible]
 197. BY: [illegible]
 198. FOR: [illegible]
 199. RE: [illegible]
 200. FROM: [illeg

1. The first group of people who are not allowed to enter the country are those who are on the "No Fly List". This list is maintained by the Federal Bureau of Investigation (FBI) and the Department of Homeland Security. It includes the names of individuals who are considered a threat to national security or who have been involved in terrorism.

[illegible]

20. 6. 1988

[illegible]

1. The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".

... ..

... ..

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

10-10-68

10-10-68

SECRET

... ..

... ..

... ..

... ..

...the ... of ...

[illegible]

320

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

... ..

... ..

Sold to Public - 400

1990年12月19日

[illegible]

$\partial_{\text{ext}}^{\text{ext}} = \frac{1}{V} \left(\frac{\partial F}{\partial T} + \frac{\partial F}{\partial p} + \frac{\partial F}{\partial \mu} \right) = -S/V$

SECRET

Monte dos Ventos, Quadra Especial, S.A.
CURITIBA - PARANÁ - CEP 61.500



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONVÊNIO Nº 127 de 02/04/2011, de 01/04/2011, de 02/04/2011, de 03/04/2011, de 04/04/2011, de 05/04/2011, de 06/04/2011, de 07/04/2011, de 08/04/2011, de 09/04/2011, de 10/04/2011, de 11/04/2011, de 12/04/2011, de 13/04/2011, de 14/04/2011, de 15/04/2011, de 16/04/2011, de 17/04/2011, de 18/04/2011, de 19/04/2011, de 20/04/2011, de 21/04/2011, de 22/04/2011, de 23/04/2011, de 24/04/2011, de 25/04/2011, de 26/04/2011, de 27/04/2011, de 28/04/2011, de 29/04/2011, de 30/04/2011, de 01/05/2011, de 02/05/2011, de 03/05/2011, de 04/05/2011, de 05/05/2011, de 06/05/2011, de 07/05/2011, de 08/05/2011, de 09/05/2011, de 10/05/2011, de 11/05/2011, de 12/05/2011, de 13/05/2011, de 14/05/2011, de 15/05/2011, de 16/05/2011, de 17/05/2011, de 18/05/2011, de 19/05/2011, de 20/05/2011, de 21/05/2011, de 22/05/2011, de 23/05/2011, de 24/05/2011, de 25/05/2011, de 26/05/2011, de 27/05/2011, de 28/05/2011, de 29/05/2011, de 30/05/2011, de 01/06/2011, de 02/06/2011, de 03/06/2011, de 04/06/2011, de 05/06/2011, de 06/06/2011, de 07/06/2011, de 08/06/2011, de 09/06/2011, de 10/06/2011, de 11/06/2011, de 12/06/2011, de 13/06/2011, de 14/06/2011, de 15/06/2011, de 16/06/2011, de 17/06/2011, de 18/06/2011, de 19/06/2011, de 20/06/2011, de 21/06/2011, de 22/06/2011, de 23/06/2011, de 24/06/2011, de 25/06/2011, de 26/06/2011, de 27/06/2011, de 28/06/2011, de 29/06/2011, de 30/06/2011, de 01/07/2011, de 02/07/2011, de 03/07/2011, de 04/07/2011, de 05/07/2011, de 06/07/2011, de 07/07/2011, de 08/07/2011, de 09/07/2011, de 10/07/2011, de 11/07/2011, de 12/07/2011, de 13/07/2011, de 14/07/2011, de 15/07/2011, de 16/07/2011, de 17/07/2011, de 18/07/2011, de 19/07/2011, de 20/07/2011, de 21/07/2011, de 22/07/2011, de 23/07/2011, de 24/07/2011, de 25/07/2011, de 26/07/2011, de 27/07/2011, de 28/07/2011, de 29/07/2011, de 30/07/2011, de 01/08/2011, de 02/08/2011, de 03/08/2011, de 04/08/2011, de 05/08/2011, de 06/08/2011, de 07/08/2011, de 08/08/2011, de 09/08/2011, de 10/08/2011, de 11/08/2011, de 12/08/2011, de 13/08/2011, de 14/08/2011, de 15/08/2011, de 16/08/2011, de 17/08/2011, de 18/08/2011, de 19/08/2011, de 20/08/2011, de 21/08/2011, de 22/08/2011, de 23/08/2011, de 24/08/2011, de 25/08/2011, de 26/08/2011, de 27/08/2011, de 28/08/2011, de 29/08/2011, de 30/08/2011, de 01/09/2011, de 02/09/2011, de 03/09/2011, de 04/09/2011, de 05/09/2011, de 06/09/2011, de 07/09/2011, de 08/09/2011, de 09/09/2011, de 10/09/2011, de 11/09/2011, de 12/09/2011, de 13/09/2011, de 14/09/2011, de 15/09/2011, de 16/09/2011, de 17/09/2011, de 18/09/2011, de 19/09/2011, de 20/09/2011, de 21/09/2011, de 22/09/2011, de 23/09/2011, de 24/09/2011, de 25/09/2011, de 26/09/2011, de 27/09/2011, de 28/09/2011, de 29/09/2011, de 30/09/2011, de 01/10/2011, de 02/10/2011, de 03/10/2011, de 04/10/2011, de 05/10/2011, de 06/10/2011, de 07/10/2011, de 08/10/2011, de 09/10/2011, de 10/10/2011, de 11/10/2011, de 12/10/2011, de 13/10/2011, de 14/10/2011, de 15/10/2011, de 16/10/2011, de 17/10/2011, de 18/10/2011, de 19/10/2011, de 20/10/2011, de 21/10/2011, de 22/10/2011, de 23/10/2011, de 24/10/2011, de 25/10/2011, de 26/10/2011, de 27/10/2011, de 28/10/2011, de 29/10/2011, de 30/10/2011, de 01/11/2011, de 02/11/2011, de 03/11/2011, de 04/11/2011, de 05/11/2011, de 06/11/2011, de 07/11/2011, de 08/11/2011, de 09/11/2011, de 10/11/2011, de 11/11/2011, de 12/11/2011, de 13/11/2011, de 14/11/2011, de 15/11/2011, de 16/11/2011, de 17/11/2011, de 18/11/2011, de 19/11/2011, de 20/11/2011, de 21/11/2011, de 22/11/2011, de 23/11/2011, de 24/11/2011, de 25/11/2011, de 26/11/2011, de 27/11/2011, de 28/11/2011, de 29/11/2011, de 30/11/2011, de 01/12/2011, de 02/12/2011, de 03/12/2011, de 04/12/2011, de 05/12/2011, de 06/12/2011, de 07/12/2011, de 08/12/2011, de 09/12/2011, de 10/12/2011, de 11/12/2011, de 12/12/2011, de 13/12/2011, de 14/12/2011, de 15/12/2011, de 16/12/2011, de 17/12/2011, de 18/12/2011, de 19/12/2011, de 20/12/2011, de 21/12/2011, de 22/12/2011, de 23/12/2011, de 24/12/2011, de 25/12/2011, de 26/12/2011, de 27/12/2011, de 28/12/2011, de 29/12/2011, de 30/12/2011.

PARAUAPEBAS, 01/01/2012.

PARAUAPEBAS, 01/01/2012.

Handwritten signatures and initials.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140324 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-007SEMSA

Edital nº 9/2014-007

Modalidade: PREGÃO

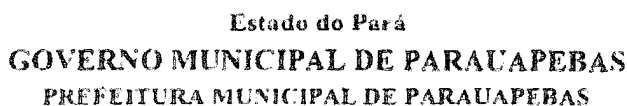
Órgão: SEMSA

Data de Publicação: 14/03/2014

4039



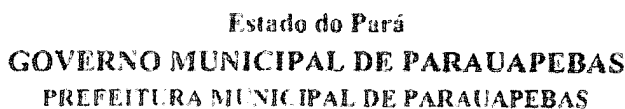
Assinatura aqui: _____



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARALIMBAS - PA - CEP 64.515-000

X

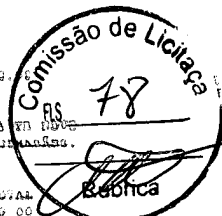
442-6-24⁵

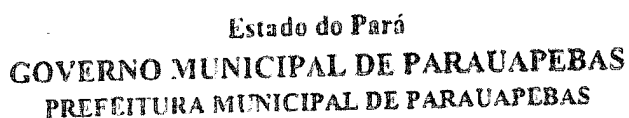


00:00	АРЯДЫНУ 00 ДАТОО П РИХТ. - НУРСА . ОНН	ТЭ:ДАДО	2 00	00.000 000	197 000.00
-------	--	---------	------	------------	------------

APARELHO DO RAIO-X PIMO. Marca OMN. (12) DADO
APARELHO DO RAIO-X PIMO. Marca CARACTERISTICAS
TENSÃO: 110V 50 CEMAHU. Marca UN. ATENÇÃO
MICROPROCESSADA COM TELA DO CRT TOCH E DISPLAY DO LED
MÓDULO DIG MEMÓRIA PARA UMA PÁGINA LECTURA DOS PARÂMETROS
RAIOLOGICOS. TELA DE LIGAMENTO TELA COM CEMAHU
SÓLO DO CILINDRO DO RAY. RAY MAIOR COM VARIAÇÃO DO PASSO
DO RAY APROXIMADAMENTE 10 MM MENOS COM VARIAÇÃO DO PASSO
DO RAY APROXIMADAMENTE 10 MM COM TONHO EM 21 PASSOS
VARIAÇÃO DE 0,040 A 1,2 A CILINDRO DO RAY COM 06
ADJUSTES VALORES: PICO PIMO: 50 / 100 NA PECO CEMAHU.
200 / 250 / 300 / 350 NA BILHO AUTOMATIZADA. 06 PASSO
CONFORME A ESCALA DE CEMAHU CILINDRO. CILINDRO DE
COSTO DO CILINDRO. CILINDRO (06) CEMAHU: 06 / 100 / 150 / 200 / 250 / 300 / 350 / 400 / 450 / 500 / 550 / 600 / 650 / 700 / 750 / 800 / 850 / 900 / 950 / 1000 / 1050 / 1100 / 1150 / 1200 / 1250 / 1300 / 1350 / 1400 / 1450 / 1500 / 1550 / 1600 / 1650 / 1700 / 1750 / 1800 / 1850 / 1900 / 1950 / 2000 / 2050 / 2100 / 2150 / 2200 / 2250 / 2300 / 2350 / 2400 / 2450 / 2500 / 2550 / 2600 / 2650 / 2700 / 2750 / 2800 / 2850 / 2900 / 2950 / 3000 / 3050 / 3100 / 3150 / 3200 / 3250 / 3300 / 3350 / 3400 / 3450 / 3500 / 3550 / 3600 / 3650 / 3700 / 3750 / 3800 / 3850 / 3900 / 3950 / 4000 / 4050 / 4100 / 4150 / 4200 / 4250 / 4300 / 4350 / 4400 / 4450 / 4500 / 4550 / 4600 / 4650 / 4700 / 4750 / 4800 / 4850 / 4900 / 4950 / 5000 / 5050 / 5100 / 5150 / 5200 / 5250 / 5300 / 5350 / 5400 / 5450 / 5500 / 5550 / 5600 / 5650 / 5700 / 5750 / 5800 / 5850 / 5900 / 5950 / 6000 / 6050 / 6100 / 6150 / 6200 / 6250 / 6300 / 6350 / 6400 / 6450 / 6500 / 6550 / 6600 / 6650 / 6700 / 6750 / 6800 / 6850 / 6900 / 6950 / 7000 / 7050 / 7100 / 7150 / 7200 / 7250 / 7300 / 7350 / 7400 / 7450 / 7500 / 7550 / 7600 / 7650 / 7700 / 7750 / 7800 / 7850 / 7900 / 7950 / 8000 / 8050 / 8100 / 8150 / 8200 / 8250 / 8300 / 8350 / 8400 / 8450 / 8500 / 8550 / 8600 / 8650 / 8700 / 8750 / 8800 / 8850 / 8900 / 8950 / 9000 / 9050 / 9100 / 9150 / 9200 / 9250 / 9300 / 9350 / 9400 / 9450 / 9500 / 9550 / 9600 / 9650 / 9700 / 9750 / 9800 / 9850 / 9900 / 9950 / 10000 / 10050 / 10100 / 10150 / 10200 / 10250 / 10300 / 10350 / 10400 / 10450 / 10500 / 10550 / 10600 / 10650 / 10700 / 10750 / 10800 / 10850 / 10900 / 10950 / 11000 / 11050 / 11100 / 11150 / 11200 / 11250 / 11300 / 11350 / 11400 / 11450 / 11500 / 11550 / 11600 / 11650 / 11700 / 11750 / 11800 / 11850 / 11900 / 11950 / 12000 / 12050 / 12100 / 12150 / 12200 / 12250 / 12300 / 12350 / 12400 / 12450 / 12500 / 12550 / 12600 / 12650 / 12700 / 12750 / 12800 / 12850 / 12900 / 12950 / 13000 / 13050 / 13100 / 13150 / 13200 / 13250 / 13300 / 13350 / 13400 / 13450 / 13500 / 13550 / 13600 / 13650 / 13700 / 13750 / 13800 / 13850 / 13900 / 13950 / 14000 / 14050 / 14100 / 14150 / 14200 / 14250 / 14300 / 14350 / 14400 / 14450 / 14500 / 14550 / 14600 / 14650 / 14700 / 14750 / 14800 / 14850 / 14900 / 14950 / 15000 / 15050 / 15100 / 15150 / 15200 / 15250 / 15300 / 15350 / 15400 / 15450 / 15500 / 15550 / 15600 / 15650 / 15700 / 15750 / 15800 / 15850 / 15900 / 15950 / 16000 / 16050 / 16100 / 16150 / 16200 / 16250 / 16300 / 16350 / 16400 / 16450 / 16500 / 16550 / 16600 / 16650 / 16700 / 16750 / 16800 / 16850 / 16900 / 16950 / 17000 / 17050 / 17100 / 17150 / 17200 / 17250 / 17300 / 17350 / 17400 / 17450 / 17500 / 17550 / 17600 / 17650 / 17700 / 17750 / 17800 / 17850 / 17900 / 17950 / 18000 / 18050 / 18100 / 18150 / 18200 / 18250 / 18300 / 18350 / 18400 / 18450 / 18500 / 18550 / 18600 / 18650 / 18700 / 18750 / 18800 / 18850 / 18900 / 18950 / 19000 / 19050 / 19100 / 19150 / 19200 / 19250 / 19300 / 19350 / 19400 / 19450 / 19500 / 19550 / 19600 / 19650 / 19700 / 19750 / 19800 / 19850 / 19900 / 19950 / 20000 / 20050 / 20100 / 20150 / 20200 / 20250 / 20300 / 20350 / 20400 / 20450 / 20500 / 20550 / 20600 / 20650 / 20700 / 20750 / 20800 / 20850 / 20900 / 20950 / 21000 / 21050 / 21100 / 21150 / 21200 / 21250 / 21300 / 21350 / 21400 / 21450 / 21500 / 21550 / 21600 / 21650 / 21700 / 21750 / 21800 / 21850 / 21900 / 21950 / 22000 / 22050 / 22100 / 22150 / 22200 / 22250 / 22300 / 22350 / 22400 / 22450 / 22500 / 22550 / 22600 / 22650 / 22700 / 22750 / 22800 / 22850 / 22900 / 22950 / 23000 / 23050 / 23100 / 23150 / 23200 / 23250 / 23300 / 23350 / 23400 / 23450 / 23500 / 23550 / 23600 / 23650 / 23700 / 23750 / 23800 / 23850 / 23900 / 23950 / 24000 / 24050 / 24100 / 24150 / 24200 / 24250 / 24300 / 24350 / 24400 / 24450 / 24500 / 24550 / 24600 / 24650 / 24700 / 24750 / 24800 / 24850 / 24900 / 24950 / 25000 / 25050 / 25100 / 25150 / 25200 / 25250 / 25300 / 25350 / 25400 / 25450 / 25500 / 25550 / 25600 / 25650 / 25700 / 25750 / 25800 / 25850 / 25900 / 25950 / 26000 / 26050 / 26100 / 26150 / 26200 / 26250 / 26300 / 26350 / 26400 / 26450 / 26500 / 26550 / 26600 / 26650 / 26700 / 26750 / 26800 / 26850 / 26900 / 26950 / 27000 / 27050 / 27100 / 27150 / 27200 / 27250 / 27300 / 27350 / 27400 / 27450 / 27500 / 27550 / 27600 / 27650 / 27700 / 27750 / 27800 / 27850 / 27900 / 27950 / 28000 / 28050 / 28100 / 28150 / 28200 / 28250 / 28300 / 28350 / 2840

2 07	00.000 000	100 000.00
------	------------	------------



[illegible]

Marro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000





CATFAME 11 00 33

TATIANA DO OCEANO MARTINS
01/01/2015

[illegible][illegible]

1. L'entusiasmo di questo tipo di lavoro.
2. L'esperienza di un lavoro di gruppo.
3. Il rispetto per le opinioni altrui.
4. La collaborazione tra i membri del gruppo.
5. La comunicazione tra i membri del gruppo.
6. La partecipazione attiva di tutti i membri del gruppo.
7. La responsabilità di ogni membro del gruppo.
8. La fiducia reciproca tra i membri del gruppo.
9. La coesione del gruppo.
10. La motivazione dei membri del gruppo.

A sua vida tem sido marcada por a falta de oportunidades educacionais
 proporcionadas em relação ao ensino de 1º grau. Desde a infância, devido
 ao trabalho que desempenha em questão, não teve acesso a nenhuma
 escola. Atualmente, encontra-se trabalhando em uma loja de roupas, onde
 trabalha com o seu filho, o qual também não possui escolaridade.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO 699032
ANO Nº 032/2014 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
MÚSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP e o FMP,
intervenção do Secretário Municipal do Cultura,
Márcio Vinícius e Costa.

1. 1960-1961: The first year of the project, focusing on the collection of data from the various sources. The data was collected from the various sources and was used to develop the first model. The first model was developed and was used to predict the results of the project. The first model was developed and was used to predict the results of the project.

CONT. - 250/2014 - PREGÃO PRESENCIAL - 025/14
EMP/POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

001 - 259/2014 - PREGÃO PRESENCIAL - 025/14
MP:POLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP
CNPJ: 06.940.888/0001-00
E-mail: contato@polo.com.br
Fone: (11) 3033-1111

PAT - 2012810 + PREGAO PRESENCIAL - 075-14

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPÉBAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PP 2014-0066ABIN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO 090054
ESTADO DO PARÁ

[illegible]

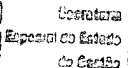
Agencia Sección 5160

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CARLOS RICARDO RODRIGUES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

[illegible]

PA-4 05884 PA 11 30 1961 1960
CARLOS RICARDO RODRIGUEZ
STILLER, RICHARD DE LA PAZ
F. 000000

[illegible]

1. История возникновения и развития (1940-1945 гг.)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



LRRATA



Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140324 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-007SEMSA, verificou-se que houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

Empresa: CN PLUS COMERCIAL LTDA.; C.N.P.J. nº 06.091.618-0001-90, estabelecida à av. 16 DE NOVENBRO, 528-ED. VICTOR IV, SALA 04, CIDADE VELHA, BELÉM PA. (91) 3241-8687, representada neste ato pelo Sr(a). EDILBERTO SILVIO CARNEIRO NUNES, C.P.F. nº 410.534.862-00, R.G. nº 2132942 SSP PA.

ITENS: 00001,00002,00003,00034,00036,00037,00040,00049,00059,00066,00067,00098,00099
VALOR TOTAL R\$ 189.310,70

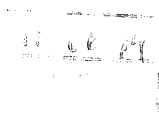
Leia-se:

Empresa: ALTA FARMA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 08.628.861-0001-20, estabelecida à AVENIDA PORTUGAL, 2145, SANTA AMÉLIA, BELO HORIZONTE PA. (31) 3878-3412, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE TADEU JÓIA MASTANDRÉA, C.P.F. nº 104.904.388-06, R.G. nº 18202626 SSP SP.

ITENS: 00001,00002,00003,00034,00036,00037,00040,00049,00059,00066,00067,00098,00099
VALOR TOTAL R\$ 189.310,70

Parauapebas-PA, 11 de junho de 2014.


Argenor Sousa Silva
Licitação e Contratos
Coordenador



 11/06/14

PUBLICAR EM:
IOEPA
DOU

